



Organização
Pan-Americana
da Saúde



Organização
Mundial da Saúde
ESCRITÓRIO REGIONAL PARA AS
Américas

162ª SESSÃO DO COMITÊ EXECUTIVO

Washington, D.C., EUA, 18 a 22 de junho de 2018

CE162.R4
Original: inglês

RESOLUÇÃO

CE162.R4

PLANO DE AÇÃO SOBRE ENTOMOLOGIA E CONTROLE DE VETORES 2018-2023

A 162ª SESSÃO DO COMITÊ EXECUTIVO,

Tendo examinado o *Plano de ação sobre entomologia e controle de vetores 2018-2023* (Documento CE162/17),

RESOLVE:

Recomendar que o 56º Conselho Diretor adote a resolução nos seguintes termos:

PLANO DE AÇÃO SOBRE ENTOMOLOGIA E CONTROLE DE VETORES 2018-2023

O 56º CONSELHO DIRETOR,

Tendo revisado o *Plano de ação sobre entomologia e controle de vetores 2018-2023* (documento CD56/___), que propõe acelerar a prevenção, o controle e a eliminação de doenças específicas transmitidas por vetores no âmbito regional; ampliar o manejo integrado de vetores; melhorar a vigilância e o manejo da resistência a inseticidas; apoiar oportunidades de educação e treinamento em entomologia para a saúde pública; e, contribuir para que as metas propostas nos documentos Plano Estratégico 2014-2019 e Agenda de Saúde Sustentável para as Américas 2018-2030, ambos da OPAS, sejam atingidas;

Reconhecendo os importantes avanços da Região nas áreas de prevenção, controle e eliminação de vetores e doenças transmitidas por vetores, inclusive arbovírus transmitidos por mosquitos e malária; a eliminação da transmissão da oncocercose em quatro países; a eliminação local dos principais vetores da doença de Chagas em vários

países; e, a eliminação ou o controle de outras doenças infecciosas negligenciadas específicas transmitidas por vetores, ou dos vetores dessas, em diversos países e territórios desde a publicação pela OMS, em 2004, do marco estratégico global para manejo integrado de vetores;

Consciente de que apesar desses avanços, as doenças transmitidas por vetores continuam representando uma grave ameaça à saúde, ao bem-estar e à economia dos povos e nações nas Américas e, em alguns os casos, tem historicamente reaparecido em áreas onde o compromisso e os esforços contra uma doença tenham enfraquecido; e, além disso, notando que verificou-se a importação acidental de novos vetores à Região em décadas recentes, como no caso do *Aedes albopictus*;

Consciente de que os esforços para a prevenção, o controle e/ou a eliminação de vetores e doenças específicas transmitidas por vetores requererão *a)* melhor coordenação entre todos os parceiros e interessados diretos; *b)* a revisão e atualização da formação e do treinamento de técnicos de controle de vetores e de especialistas, das políticas e das estruturas estratégicas; *c)* o uso de novas técnicas e ferramentas de controle de vetores; *d)* melhorias e sustentabilidade da vigilância dos vetores e das doenças transmitidas por vetores em todos os níveis do sistema de saúde; *e)* o compromisso contínuo dos interessados diretos; *f)* abordagens adaptadas às condições ambientais e epidemiológicas do local; e *g)* preparação para eliminar vetores específicos e prevenir o estabelecimento de novos vetores;

Levando em conta que o recente documento da OMS, *Resposta Global ao Controle de Vetores 2017-2030*, oferece uma abordagem estratégica global, atividades prioritárias e metas para fortalecer as capacidades do país e local para responder mais eficazmente à presença e ameaça de vetores e às doenças por esses transmitidas durante o período que se encerra em 2030, tem uma visão ousada de um mundo sem sofrimento humano decorrente de DTV e objetivos de reduzir a mortalidade por DTV em todo o mundo em pelo menos 75% até 2030 em relação com 2016, reduzir a incidência de casos de DTV em todo o mundo em pelo menos 60% em relação a 2016 e prevenir epidemias de doenças transmitida por vetores em todos os países até 2030;

Reconhecendo que este Plano de ação é a plataforma para implementar a *Resposta Global ao Controle de Vetores 2017-2030*, da OMS, e sua abordagem estratégica na Região,

RESOLVE:

1. Aprovar o *Plano de ação sobre entomologia e controle de vetores 2018-2023* (documento CD56/___).
2. Instar os Estados Membros, considerando os contextos, as necessidades, as vulnerabilidades e as prioridades, a:

- a) afirmar a crescente importância da entomologia e do controle de vetores como uma prioridade de saúde pública para os Estados Membros da Região;
- b) examinar e atualizar os planos nacionais, estratégicos e operacionais, ou estabelecer novos planos para a vigilância, a prevenção, o controle e/ou a eliminação de vetores, investindo recursos humanos e de capital apropriados e em novas ferramentas e estratégias; aplicar abordagens adaptadas que abordem a transmissão de doenças pelos vetores no contexto dos determinantes sociais da saúde e dos sistemas de atenção de saúde existentes; e providenciar o aceleração da colaboração interprogramática e ação intersetorial;
- c) aumentar a participação nos esforços para abordar vetores e as DTV, inclusive a coordenação com outros países e com iniciativas sub-regionais relevantes para a vigilância entomológica e epidemiológica, vigilância à resistência aos inseticidas e medidas adequadas para manejar e prevenir/reverter essa resistência, esforços de colaboração no monitoramento e na avaliação de novas ferramentas e tecnologias aplicadas na Região, bem como a difusão dos resultados do monitoramento e da avaliação;
- d) garantir a disponibilidade das provisões essenciais para o controle de vetores, inclusive de inseticidas e outros biocidas recomendados pela OMS, bem como de redes tratadas com inseticidas, armadilhas de vetores e de outras ferramentas de controle por meio do planejamento e da previsão eficazes das necessidades nacionais, utilizando o Fundo Rotativo Regional para as Provisões Estratégicas de Saúde Pública, da OPAS, para efetuar compras conjuntas, conforme o caso;
- e) fortalecer os serviços entomológicos e os serviços epidemiológicos e de saúde pública apropriados e harmonizá-los com as diretrizes e recomendações baseadas em evidências da OPAS/OMS sobre vigilância, prevenção e controle de vetores e vigilância da resistência aos inseticidas;
- f) manter o compromisso tanto de países endêmicos como não endêmicos de combater as doenças visadas transmitidas por vetores, inclusive o intercâmbio de informações de vigilância de vetores, quando possível; e, fortalecer os setores apropriados (por exemplo, agricultura, habitação, infraestrutura, meio ambiente) para ajudar os ministérios da saúde a combater os vetores e as doenças por esses transmitidas, particularmente em termos de planejamento colaborativo e ou aumento sustentado dos investimentos e do provisionamento dos recursos que esses setores necessitem;
- g) estabelecer estratégias integradas de entomologia, epidemiologia, saúde pública e controle de vetores, e desenvolver a capacidade de fazer a vigilância, prevenir e controlar o estabelecimento ou restabelecimento dos vetores e das doenças por esses transmitidas, com ampla participação comunitária para que o processo ajude a fortalecer e manter sistemas nacionais de saúde, sistemas de vigilância, alerta e de resposta; e, programas de controle e eliminação de doenças, com atenção aos fatores relacionados à gênero, grupo étnico e igualdade social;
- h) travar diálogo regular sobre a colaboração para o controle de vetores com governos estaduais e municipais, interessados diretos e comunidades locais vivendo em

- condições de vulnerabilidade à ocorrência e transmissão de DTV; redobrar ainda mais os esforços para educar os profissionais de saúde pública e técnicos sobre a prevenção e o controle de vetores e para educar e envolver as populações e os grupos ocupacionais vivendo em áreas altamente suscetíveis ou vulneráveis aos vetores e às doenças por esses transmitidas;
- i) apoiar o envolvimento nos testes, na avaliação e no monitoramento de ferramentas novas ou ampliadas e de técnicas entomológicas de controle de vetores no contexto de uma agenda organizada de pesquisa operacional que aborde conhecimentos importantes e lacunas operacionais e tecnológicas existentes na vigilância e no controle de vetores em diversos contextos de trabalho na Região.
3. Solicitar à Diretora que:
- a) proporcione apoio para a implementação do *Plano de ação sobre entomologia e controle de vetores 2018-2023* e oferecer cooperação técnica, inclusive iniciativas de capacitação nas necessidades de entomologia e controle de vetores dos países, para desenvolver e implementar planos nacionais estratégicos ou operacionais ou estabelecer novos planos de vigilância, prevenção, controle ou eliminação de vetores e monitoramento e manejo da resistência a inseticidas;
- b) coordene esforços por toda a região, em colaboração com países, territórios e parceiros, no sentido de eliminar vetores específicos ou as doenças por esses transmitidos e prevenir o estabelecimento de novos vetores, onde quer que seja na Região, ou o restabelecimento dos vetores existentes nas áreas onde o vetor não mais esteja presente;
- c) assessorie na implementação dos planos nacionais estratégicos de controle de vetores, dos sistemas de vigilância da resistência aos inseticidas e de planos eficazes de manejo;
- d) continue a defender a alocação e captação ativas de recursos entre os países, bem como na escala mundial, e promova estreita colaboração para a formação de parcerias estratégicas que apoiem a implementação de iniciativas nacionais, sub-regionais e regionais, que incluam populações e grupos ocupacionais vivendo em locais de difícil acesso e em condições de vulnerabilidade;
- e) empregue abordagens entomologicamente e epidemiologicamente adaptadas que analisem os determinantes sociais da saúde que obstaculizam o controle e a eliminação de vetores; melhore a colaboração interprogramática; e, facilite ação intersetorial;
- f) preste contas aos Órgãos Diretivos sobre os avanços na implantação do Plano de ação e cumpra suas metas no período intermediário (2021) e ao final do período de implementação (2024).

(Segunda reunião, 18 de junho de 2018)